COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR CALÇAMENTOS COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO EM TRECHOS RURAIS NO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.397.000,00 (Um milhão, trezentos e noventa e sete mil reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 08/12/2026 às 14h00 (horário de Brasília).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: Empreitada por preço global.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

BENEFÍCIOS LC 123/2006 ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim | **EXCLUSIVA:** Não.

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2026

ATO Nº 057/2026: Comissão de Contratação.

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026
TIPO: MENOR PREÇO
REGIME DE CONTRATAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

1 – PREÂMBULO

1.1. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO**, por intermédio da Secretaria de Saúde e Promoção Social, realizará a Licitação na Modalidade Concorrência Eletrônica, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital **(www.licitardigital.com.br)** a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

- Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Contratação, designada pela Portaria n° 057/2026, e pela Equipe de Apoio, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº 535/2023 e, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.2. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Piranguinho, através do endereço eletrônico **https://www.piranguinho.mg.gov.br/**, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.3. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico **www.licitardigital.com.br**, bem como, no site da Prefeitura Municipal.

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2026

1.4. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR CALÇAMENTOS COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO EM TRECHOS RURAIS NO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO.**

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta **CONCORRÊNCIA** às empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2026

3.2.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto;

3.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em **www.licitardigital.com.br.**

3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 03 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório desta **CONCORRÊNCIA**, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao **COMISSÃO** decidir sobre a petição no prazo de 03(dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2026

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública da **CONCORRÊNCIA**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. **A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação na Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital **(www.licitardigital.com.br)**.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Piranguinho ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

5.5. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2026

5.7. **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:**

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2026

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. **ATENÇÃO!**

6.1.1. PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, OS LICITANTES DEVERÃO ANEXAR:

6.1.1.1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CONFORME MODELO EM PDF ANEXO, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE: DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, UNIDADE DE MEDIDA, QUANTITATIVO, VALOR UNITÁRIO, VALOR UNITÁRIO COM BDI, VALOR TOTAL POR ITEM E DESCONTO PROPOSTO POR ITEM;

6.1.2. O **licitante não poderá se identificar** de forma alguma no preenchimento da planilha orçamentária, sob pena de desclassificação.

6.2. **O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital,** ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2026

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Comissão de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Comissão de contratação, de no mínimo **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Comissão de contratação, via sistema.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2026

6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a comissão de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.14. Da visita técnica:

6.14.1. **NÃO OBRIGATÓRIO QUE AS EMPRESAS REALIZEM VISITA AO MUNICÍPIO**, conforme art 63 § 2º, lei 14.133/2021, para que possam conhecer o local de execução da reforma, dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta licitação e formular sua proposta comercial.

6.14.2. A visita técnica poderá ser realizada pelo responsável técnico – Engenheiro Civil, Arquiteto ou outro profissional com vínculo com a empresa – apresentando Carta de apresentação para visita técnica – ANEXO V – da empresa assinada pelo responsável legal e documento comprobatório de vínculo com a empresa licitante;

6.14.3. A visita técnica para conhecimento das condições do local, deverá realizar a partir de **02 (dois) dias úteis anteriores a data de realização do processo licitatório**, em dias úteis, podendo esta ser agendada através do telefone (35) 99811-6169 – Departamento de Convênio. Para acompanhamento da visita, será designado um representante do corpo técnico da Prefeitura Municipal de Piranguinho.

6.14.4. As proponentes que assim procederem receberão um Atestado de Visita Técnica, que deverá ser entregue juntamente com os documentos de Habilitação, conforme constante no **ANEXO V** - Modelo de declaração de visita técnica.

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

6.14.5. Caso não seja realizada a vistoria técnica pode a mesmo ser substituída por declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, conforme previsão legal do art. 63§ 2º, da Lei 14.133/2021.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. **O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8. Os documentos listados no item da **HABILITAÇÃO** deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

7.9. Das propostas inexequíveis: (ATENÇÃO)!

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2026

7.9.1. Conforme art. 59, §4º, da Lei 14.133/21 (NLLC), proposta finais inferiores a 75% (setenta e cinco por cento), do valor de referência**, terão presunção relativa de inexequibilidade. Cabendo ao agente de contratações, abrir diligência para comprovar se o Fornecedor terá condições de cumprir/executar o contrato com o valor final ofertado.**

7.9.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Município, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

7.10. Em caso de proposta presumidamente inexequíveis, caberá ao Agente de Contratação (ou equivalente), promover as seguintes diligências, solicitando:

a) Apresentação da estrutura de custos;

b) Se a Empresa já praticou com preços ofertados (ou descontos) com outro órgão público ou privado e cumpriu integralmente o contrato;

c) Apresentação de outros detalhamentos que possam comprovar a exequibilidade, como: notas fiscais de aquisição dos insumos; valor da mão de obra com demonstração da GFIP, dentre outros elementos de comprovação.

7.11. Poderá o Licitante interessado, apresenta desde já, em sua proposta inicial e juntamente com os documentos de habilitação, os documentos dos itens 7.10, a fim de que, em caso de proposta presumidamente inexequível, possa o agente de contratação (ou equivalente), proceder com a análise imediata e classificação de sua proposta.

7.12. Anexo à **PROPOSTA COMERCIAL** a empresa licitante deverá apresentar a Planilha Orçamentaria, bem como a Planilha Demonstrativa de Composição de Custos – **em conformidade total com a Planilha Orçamentária ANEXO VII.** Deverá também apresentar na proposta o Memorial Descritivo – **ANEXO VI**. A análise técnica da proposta que será realizada pela Engenheira da Prefeitura, que emitirá parecer visando à viabilidade de execução do objeto licitado, sob pena de desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a **PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, a seguir informada:

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Registro comercial no caso de firma individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.2.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Estadual**;

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade fiscal perante ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT) e/ou, no caso de estarem os

débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

8.4.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

8.4.2. Balanço Patrimonial e demonstração de resultado dos dois últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação econômico financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira.

Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

c.1) **Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um):**

ILG = (Ativo Circulante) + (Realizável a Longo Prazo) (Passivo Circulante) + (Exigível a Longo Prazo)

c.2) **Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um):**

ISG= _____(Ativo Total)_____(Passivo Circulante) + (Exigível a Longo Prazo)

c.3) **Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um):**

ILC = _(Ativo Circulante)_ (Passivo Circulante)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 2 (duas) casas decimais.

c.4) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar Atestado de Visita Técnica, nos termos do **item 6.14.**

b) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica e do Responsável Técnico Pessoa Física na entidade profissional competente;

c) A Licitante deverá possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certificado de Acervo Técnico, emitido pelo CREA – Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, na modalidade Engenharia Civil ou CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo, na modalidade Arquitetura e Urbanismo e respectivos atestados de responsabilidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhando(s) de certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, específica(s) para a obra referida no(s) atestado(s), comprovando o(s) profissional(is) indicado(s) para ser(em) responsável(is) técnico(s) da obra, comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da licitante**, por execução e coordenação de serviços de reforma.**

c.1) Na comprovação da execução dos serviços de características semelhantes os atestados devem contemplar os serviços referentes às parcelas de maior relevância, podendo ocorrer somatórias dos itens descritos acima;

d) O responsável técnico indicado no(s) atestado(s) apresentado(s), que deverá ser sócio(s), empregado(s), proprietário(s) ou contratado da licitante, na data da assinatura do contrato, admitindo-se sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Piranguinho.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2026

e) Os atestados apresentados deverão ser de obras concluídas, registrada(s) no CREA e acompanhados da certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável Técnico podendo ocorrer somatórias dos itens de maior relevância.

f) A comprovação de que esse profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:

f.1) Ficha de registro de trabalho, autenticado junto a DRT (Delegacia Regional do Trabalho);

f.2) Contrato de trabalho;

f.3) CTPS (carteira de trabalho e previdência social);

f.4) Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência;

f.5) Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

g) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar da obra de reforma do prédio da academia da saúde, objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura.

OBS: Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2026

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Comissão de contratação(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

9- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global.**

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de "**R$ 10,00".**

9.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de "**DISPUTA ABERTO"**.

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2026

9.11. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Comissão de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.11.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15. No caso de desconexão com a Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2026

9.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2026

9.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.19.2. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.19.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.19.3.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.19.3.2. empresas brasileiras;

9.19.3.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.19.3.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

9.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.20.4. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO SOLICITARÁ AO LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADO QUE, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, ENVIE A PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO APÓS A NEGOCIAÇÃO REALIZADA, ACOMPANHADA DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PLANILHA DEMONSTRATIVA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

9.20.5. É facultado à Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de **solicitação fundamentada** feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.20.6. Após a negociação do preço, a Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada

mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência,** e a ocorrência será registrada em ata;

10.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Comissão de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.6. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.7. Havendo necessidade, a Comissão de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.8. A Comissão de contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9. Também nas hipóteses em que a Comissão de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo **"chat"**.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL,** observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.1.1. Finalizado os lances, a sessão será suspensa para que a engenheira da prefeitura analise a proposta de menor valor.

11.2. A Comissão de contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Comissão de contratação acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2026

11.3. Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Comissão de contratação poderá examinar a proposta subsequente. A engenheira da prefeitura irá verificar a sua aceitabilidade. Após a Comissão de Contratação procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6. Serão rejeitadas as propostas que:

11.7. Sejam incompletas, isto é, não conterem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do material licitado;

11.8. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Comissão de contratação.

11.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.10. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.11. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.12. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2026

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. O **LANCE FINAL** do licitante declarado vencedor será atualizado automaticamente pelo sistema da concorrência eletrônica.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), ou, em outro prazo informado pela Comissão de contratação.

12.2. Deverá o vencedor, enviar através do sistema de licitações as planilhas atualizadas com o desconto final, conforme modelo em anexo.

13- DO RECURSO

13.1. A Comissão de Contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta concorrência, implica decadência desse direito, ficando a Comissão de contratação autorizado a adjudicar o objeto à **LICITANTE VENCEDORA.**

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá a Comissão de contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1. Nesse momento a Comissão de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

13.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à **LICITANTE VENCEDORA.**

13.2. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14– DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Comissão de contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o

CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

16.1.1 - **E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

16.2. Cumprir dentro do prazo contratual as obrigações assumidas.

16.3. A empresa licitante vencedora deverá ainda:

a) cumprir estritamente as normas e recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – **ABNT** –, dos órgãos ambientais, de segurança do trabalho e pelo **MUNICÍPIO** na execução dos serviços;

b) fazer uso de todos os equipamentos, inclusive os de uso pessoal, necessários para assegurar a plena execução dos serviços objeto desta contratação, dentro dos padrões de qualidade exigíveis, sendo estes de inteira responsabilidade da empresa licitante vencedora;

c) manter os equipamentos e ferramentais em perfeitas condições de uso, especialmente as máquinas e o veículo de transporte dos empregados, de forma a evitar acidentes de trabalho e atraso na execução dos serviços respectivamente, assegurando os resultados esperados;

d) substituir imediatamente os equipamentos por outros de características idênticas quando os mesmos por qualquer defeito técnico estiverem prejudicando a perfeita execução dos serviços;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

e) dispor e fazer uso de material e equipamentos de proteção – isolamento – e de segurança pessoal, necessários e obrigatórios a execução destes serviços;

f) fazer cumprir os limites de horários dos serviços, devendo a carga de trabalho semanal ser de quarenta e quatro horas – 44 h –, de conformidade com o que estabelece a Consolidação das Leis do Trabalho, devendo a todo trabalho que se fizer necessário além da carga semanal algures referida, executados nos dias de sábados, domingos e ou feriados, serem pagos como horas extra, por conta exclusiva da empresa licitante vencedora;

g) competirá à empresa licitante vencedora e contratada, a admissão e dispensa de empregados dentro das exigências das leis trabalhistas, em conformidade com a Convenção Coletiva dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil e do Mobiliário de Minas Gerais – Itajubá.

h) manter em seu quadro de empregados todas as atividades requisitadas necessárias a execução dos serviços, devidamente registrados, com comprovação mensal deste registro através do Livro de Registro de Empregados, das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias, dos depósitos do Fundo de Garantia e da SEFIP;

i) todos os profissionais registrados deverão ter comprovada experiência na atividade registrada em Carteira de Trabalho e Previdência Social, com no mínimo seis – 06 – meses de registro na atividade, deverão ser idôneos e de boa apresentação;

j) afastar, dentro de vinte e quatro horas – 24 h – da comunicação que por escrito e nesse sentido lhe fizer o **MUNICÍPIO**, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, que não apresentar qualidade, rendimento e experiência na execução dos serviços. Correndo por conta exclusiva da empresa licitante vencedora quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica;

k) fazer cumprir pelo pessoal as normas disciplinares e de segurança que emanarem do **MUNICÍPIO** por meio de recomendações ou de instruções escritas, além de observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

l) refazer, sem qualquer ônus ao **MUNICÍPIO**, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo com as instruções emanadas da fiscalização do **MUNICÍPIO**, **se responsabilizando inclusive pelos materiais e mão-de-obra a serem empregados pela correção dos serviços não aprovados pela fiscalização;**

m) comunicar imediatamente ao **MUNICÍPIO**, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

16.4. Permitir e facilitar a fiscalização e supervisão do **MUNICÍPIO** e a inspeção dos serviços, em qualquer momento, devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados.

16.5. A empresa licitante vencedora contratada deverá fazer um relatório – Livro Diário de Obras – para o registro diário de todas as ocorrências da obra, mantendo-o na obra, todos os dias. Deverão ser anotados os serviços, a mão-de-obra – número de empregados e atividades respectivas – os materiais empregados e também qualquer fato referente à obra de reforma como: intempéries, mudanças, adaptações, todas as visitas realizadas a obra, entre outras. O fiscal deverá assinar juntamente com o engenheiro ou arquiteto responsável pela obra o Livro Diário de Obras.

16.6 A empresa licitante vencedora contratada deverá executar os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da **ABNT**, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo **MUNICÍPIO**.

16.7 A empresa licitante vencedora contratada deverá respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, as determinações do **MUNICÍPIO**.

16.8 Para a perfeita consecução do objeto do presente certame, faz-se necessário o acompanhamento de um engenheiro ou arquiteto habilitado conforme este Edital, devendo este responsável, estar presente obrigatoriamente durante os acertos, formas, métodos e detalhamentos para a execução dos serviços, bem como apresentar qualquer interferência em tempo hábil, para que o **MUNICÍPIO** tome as devidas providências na solução destes, ficando responsável ainda pela execução dos serviços ora licitados, com capacidade e poderes bastantes para representar a contratada perante a Fiscalização do **MUNICÍPIO** e resolver quaisquer questões inerentes aos serviços.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

16.9 A empresa licitante vencedora contratada deverá registrar o contrato dos serviços no **CREA** ou **CRAU**, e caso o Engenheiro ou Arquiteto não seja o responsável direto pela empresa, deve-se fazer uma **ART** ou **RRT** de desempenho de cargo para o profissional que acompanhará os serviços.

17- DO CONTRATO E DA GARANTIA

17.1. A empresa licitante vencedora contratada assinará Termo Contratual nos termos do Art. 90 da Lei 14.133.

17.2. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (IV)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

17.2.1- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

17.3. O cronograma de desembolso será realizado conforme cronograma físico-financeiro proposto pela empresa licitante vencedora e também conforme medição aprovada pelo setor de engenharia da Prefeitura.

17.4. Após a homologação, o adjudicatário será notificado a prestar garantia no prazo de até 1 mês contado da homologação da licitação, em qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021.

17.4.1. A GARANTIA DE QUE TRATA O ITEM 17.4 DEVERÁ CORRESPONDER AO MONTANTE DE 5% DO VALOR INICIAL A SER CONTRATADO.

17.4.2. O prazo da garantia deverá corresponder a todo o prazo de vigência do contrato, devendo ser renovada em caso de prorrogação ou complementada em caso de aditamento.

17.4.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

17.4.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

17.5. O contrato será celebrado entre o Licitante vencedor e o município de Piranguinho, devendo ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021, sítio oficial da Prefeitura Municipal de Piranguinho e no diário oficial do município. A não assinatura do contrato, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, respeitadas as regras estabelecidas no art. 90, § 2º e 4º da Lei 14.133/2021, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação, nos termos do art. 71, II, da Lei 14.133/2021.

17.5.1. Na hipótese do art. 90, § 4º, II, o licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, na ordem de classificação, convocado para assinatura do contrato que se recusar, dentro do prazo de validade da proposta, estarão sujeitos as sanções administrativas previstas neste Edital.

17.6. O prazo de execução da obra contratação de empresa especializada em construção civil para realizar calçamento com blocos de concreto intertravado em trechos rurais, vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, contados da assinatura do contrato pelo contratado, produzindo seus efeitos, no entanto, a contar da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021, prorrogando-se automaticamente, por igual período, caso não seja concluído o objeto no prazo inicial, desde que devidamente justificado, sem prejuízo de extinção do contrato pela Administração e aplicação de penalidades ao contratado, quando o descumprimento do prazo inicial ocorrer por sua culpa, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

18 - DA EXECUÇÃO E ENTREGA DO SERVIÇO:

18.1. A reforma deverá ser executada, **obedecendo** a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, projetos e demais documentos expedidos pela Prefeitura

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2026

Municipal de Piranguinho, obrigando-se ao licitante vencedor a substituir ou refazer, às suas expensas, aqueles serviços que, por apresentarem qualquer irregularidade, vierem a ser recusados.

18.2. **O prazo de entrega da do calçamento será 04 (quatro) meses**, contatos da assinatura do contrato. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei 14.133/2021 constantes do contrato oriundo desta licitação.

18.2.1. O prazo de execução da obra de reforma poderá ser prorrogado, por igual período, desde que devidamente motivado.

18.3. Os serviços de reforma não entregues de acordo com as especificações e exigências desta **CONCORRÊNCIA** não será aceita, com ressarcimento por parte do contratado, dos prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Piranguinho.

19 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, RECEBIMENTO DO SERVIÇO E MODELO DE GESTÃO:

19.1. O pagamento do valor contratado será feito através de depósito em conta corrente do contratado, com o prazo de até **30 (trinta) dias**, após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas e liquidação pela Prefeitura, devidamente atestada pelo fiscal técnico designado para o contrato, com a juntada na mesma da respectiva medição.

19.2. As medições da obra de reforma executada serão procedidas pelo fiscal técnico e serão realizadas com **intervalo de 1 mês** entre uma e outra.

19.3. O objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

19.3.1. O recebimento definitivo será feito no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento provisório ou do cumprimento pelo contratado de providências solicitadas pelo servidor responsável pelo referido recebimento.

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

19.3.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

19.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

19.3.4. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo de **5 (cinco) anos**, contados do referido recebimento da obra de reforma do prédio da academia da saúde, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da obra de reforma, objeto do presente contrato, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

19.3.5. Em se tratando do modelo de gestão do contrato oriundo da presente licitação, o mesmo será fiscalizado por um fiscal técnico, um fiscal administrativo e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Piranguinho.

19.4. Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

19.5. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

19.6. Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da Contratada.

19.7. Se por motivo não imputável à contratada, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido no contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal **(IPCA/IBGE)**.

20 - DO REAJUSTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

20.1. Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

20.2. No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do **IPCA**, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 251 da Lei 14.133/2021.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

21.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

21.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

21.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

21.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

21.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

21.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

22 – DA FISCALIZAÇÃO

22.1. A entrega do serviço e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo Secretario Sr(o). Carlos Rafael Silva e da Diretora de Serviços de Engenharia, Sra. Tayna Goulart Braga,

que acompanharão a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

22.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;

m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

23 - DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento do valor contratado será feito através de depósito em conta corrente do contratado, com o prazo de **até 30 (trinta) dias, após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas** e liquidação pela Prefeitura, devidamente atestada pelo fiscal técnico designado para o contrato, com a juntada na mesma da respectiva medição. **As medições das obras calçamentos dos trechos executada, serão procedidas pelo fiscal técnico: Departamento de Engenharia.**

23.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

23.1.2. A contagem do prazo previsto no Caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Piranguinho/órgão convenente e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

23.1.3. Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Piranguinho informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

23.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Piranguinho.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2026

23.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

23.3. O Município de Piranguinho poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) **A CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Piranguinho

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) **A CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Piranguinho

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

23.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Piranguinho os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do **INPC** do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

23.5 Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, destacando o percentual e o valor do IRRF;

23.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

23.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23.8. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

02.05.01.15.451.0668.3045– ficha 300 Fonte 1.706.000.3110
02.05.01.15.451.0668.3045– ficha 300 Fonte 1.710.000.3210
02.05.01.15.451.0668.3045– ficha 300 Fonte 1.710.000.3210

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: engenharia@piranguinho.mg.gov.br

24 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Piranguinho na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

24.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

24.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas a serviços na Lei nº 14.133/21.

25 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

25.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

25.1.1. Retardarem a execução da licitação;

25.1.2. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

25.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

26.2. Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

26.3. É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

26.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

26.7. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

26.8. **A AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2026

26.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.10. A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

26.11. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

26.12. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.13. **O COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.14. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da licitação.

26.15. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

26.16. Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Documento de formalização da Demanda;

b) Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

c) Anexo III – Termo de Referência;

d) Anexo IV – Minuta do Contrato;

e) Anexo V – Carta de apresentação para visita técnica;

f) Anexo VI – Memorial Descritivo;

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

g) Anexo VII – Planilha Orçamentária;

h) Anexo VIII – Cronograma Físico e Financeiro;

i) Anexo IX – Memória de Cálculo e quantitativo;

j) j) Anexo X – BDI;

k) Anexo XI – Projetos;

26.17. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br ou **www.piranguinho.mg.gov.br/portal/editais/1.**

26.18. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado submete-a a aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.19. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.21. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.22. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2026

26.23. **O CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

26.24. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.25. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

26.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação, nos dias úteis, das 9h às 11h e das 13h às 16h ou pelo telefone (35) 99811-6107 e e-mail: licita@piranguinho.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico **http://www.licitardigital.com.br.**

Piranguinho-MG, 12 de Novembro 2026.

_____

Carlos Rafael Silva
Secretária Municipal de Infraestrutura
Município de Piranguinho

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2026

ANEXO I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA		
Secretaria	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	
Departamento	Secretaria Municipal de Obras	
Solicitante	Tayná Goulart Braga	Cargo/Função Diretora de Serviços de Engenharia
INFORMAÇÕES GERAIS		
Data prevista para conclusão do processo:	Setembro 2026	
Descrição Sucinta do Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR CALÇAMENTOS COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO EM TRECHOS RURAIS NO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO.**		
(X) Serviço não continuado ( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ( ) Material de consumo ( ) Material permanente / equipamento		
Grau de prioridade da compra ou da contratação	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta	
Forma de Contratação sugerida	( ) Pregão (X) Concorrência ( ) Dispensa/Inexigibilidade ( ) Adesão à Ata de Registro de Preços	

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2026

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	
Justificativa da Necessidade da Contratação	A presente contratação justifica-se pela necessidade de **melhorar as condições de infraestrutura viária e de mobilidade rural** do Município de Piranguinho/MG, mediante a execução de calçamento com **blocos de concreto intertravado** em trechos nos bairros rurais **Pinhalzinho, Gomeiras, Açude, Foeiro, Grota, Mato Dentro de Cima, Serrinha, Pinhal Redondo e Mato Dentro de Baixo.** Os trechos indicados apresentam necessidade de intervenção para proporcionar melhores condições de **trafegabilidade, segurança e acessibilidade** aos moradores, pedestres e demais usuários das vias, especialmente em períodos de chuvas, quando podem ocorrer problemas relacionados à erosão, formação de lama, irregularidades e dificuldades de circulação. A execução do pavimento com blocos de concreto intertravado permitirá melhorar a infraestrutura das vias, proporcionando maior **durabilidade, resistência e facilidade de manutenção**, além de contribuir para a adequada drenagem superficial e para a redução dos impactos decorrentes das condições inadequadas de pavimentação. A intervenção também contribuirá para a **valorização e melhoria do ambiente rural**, facilitando o acesso dos moradores às suas residências e a circulação de veículos e serviços públicos, tais como coleta de resíduos, transporte escolar, atendimento de emergência e demais atividades de interesse da população. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e de relevante interesse público, tendo como finalidade garantir **melhores**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2026

		condições de mobilidade, segurança, acessibilidade e qualidade de vida aos usuários das vias, promovendo a melhoria da infraestrutura rural do Município de Piranguinho/MG.
Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.		Não se aplica.
Créditos Orçamentários	Valor estimado da contratação:	**R$1.397.000,00 (Um milhão, trezentos e noventa e sete mil reais).**
	Valor estimado custeio:	-
	Valor estimado investimento:	**R$1.397.000,00 (Um milhão, trezentos e noventa e sete mil reais).**
	Dotação/Fonte:	Ficha: (Fonte:)

MATERIAIS/SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Total R$
1	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR CALÇAMENTOS COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO**	Contrato	01	R$200.000,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2026

	NO TRECHO DO BAIRRO RURAL MATO DENTRO DE BAIXO.			
2	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR CALÇAMENTOS COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO, NO TRECHO DO BAIRRO RURAL PINHAL REDONDO.**	Contrato	01	R$200.000,00
3	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR CALÇAMENTOS COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO, NOS TRECHOS DOS BAIRROS RURAIS MATO DENTRO DE CIMA E SERRINHA.**	Contrato	01	R$200.000,00
4	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR CALÇAMENTOS COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO, NOS TRECHOS DOS BAIRROS RURAIS FOEIRO E GROTA.**	Contrato	01	R$200.000,00
5	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR CALÇAMENTOS COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO, NOS TRECHOS DOS BAIRROS RURAIS GOMEIRAS E AÇUDE.**	Contrato	01	R$597.000,00
TOTAL: **R$1.397.000,00 (Um milhão, trezentos e noventa e sete mil reais).**				

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2026

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEL			
Área Requisitante (Unidade/Setor/Departamento)	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Secretaria Municipal de Obras		
Responsável (eis) pela demanda	Carlos Rafael Silva	Cargo/Função	Secretário de Obras e Infraestrutura
Aprovo o Documento de Formalização de Demanda (DFD) nos termos supracitados. Piranguinho (MG), 19 de outubro de 2026. _____ **Carlos Rafael Silva** Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura			

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2026

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

A elaboração deste Estudo Técnico Preliminar observará as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente os princípios e diretrizes aplicáveis ao planejamento das contratações públicas, bem como a necessidade de demonstração do interesse público, da adequação da solução e da compatibilidade da contratação com as necessidades da Administração Municipal.

A contratação será planejada considerando as características e as condições dos trechos de estradas rurais que demandam serviços de **calçamento e melhoria da infraestrutura viária**, abrangendo os trechos dos seguintes bairros rurais: **Pinhalzinho, Gomeiras e Açude Foeiro e Grota; Mato Dentro de Cima e Serrinha; Pinhal Redondo; e Mato Dentro de Baixo**.

Para definição da solução, serão considerados, entre outros aspectos, a necessidade de melhoria das condições de trafegabilidade, o escoamento da produção e o deslocamento dos moradores, o acesso a serviços públicos e o atendimento às necessidades de mobilidade da população residente nas comunidades rurais, bem como a conservação e a durabilidade da infraestrutura implantada.

O planejamento observará ainda os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, interesse público, economicidade, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade e sustentabilidade**, na forma estabelecida pela legislação aplicável às contratações públicas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

Não foram identificados, para a presente contratação, requisitos decorrentes de utilização de recursos vinculados que imponham condições específicas adicionais. Eventuais normas técnicas, ambientais, de segurança, de execução de obras e demais regulamentações pertinentes ao objeto deverão ser observadas durante a elaboração dos documentos da contratação e na execução dos serviços.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Piranguinho/MG identificou a necessidade de melhorar as condições de circulação em trechos de estradas rurais situados em Pinhalzinho, Gomeiras e Açude Foeiro e Grota; Mato Dentro de Cima e Serrinha; Pinhal Redondo; e Mato Dentro de Baixo. As condições atuais desses segmentos demandam intervenção para proporcionar maior regularidade, segurança e confiabilidade ao tráfego, especialmente em períodos de chuva, quando vias não pavimentadas podem apresentar lama, erosões, irregularidades e restrições à circulação.

A precariedade ou insuficiência da infraestrutura viária pode dificultar o deslocamento cotidiano dos moradores, o acesso às propriedades e aos serviços públicos, o transporte escolar e o atendimento por veículos de emergência e de manutenção. Também pode prejudicar o transporte e o escoamento da produção rural, com reflexos sobre a mobilidade e as atividades econômicas locais.

A implantação de pavimento em blocos de concreto intertravado é uma alternativa a ser avaliada para os trechos, por oferecer superfície regular e permitir manutenção localizada. Sua adoção, contudo, deverá ser confirmada após avaliação das condições de tráfego, do subleito, da disponibilidade e do transporte dos materiais, das condições de drenagem e da relação custo-benefício. O projeto deverá prever preparação do terreno, camadas estruturais, contenções laterais e dispositivos de drenagem compatíveis com as características de cada segmento, quando tecnicamente necessários.

A contratação busca, portanto, atender ao interesse público por meio da melhoria da infraestrutura viária rural, ampliando as condições de mobilidade, segurança e acesso das comunidades beneficiadas e contribuindo para a continuidade dos serviços públicos e das atividades rurais.

4. PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES DE 2026.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2026

A presente Contratação não possui previsão orçamentária contemplada no PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES do exercício de 2026.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a presente contratação será elaborado Projeto Básico com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

A contratação deverá contemplar a execução dos serviços necessários à implantação de calçamento com blocos de concreto intertravado nos trechos dos bairros rurais **Pinhalzinho, Gomeiras, Açude, Foeiro, Grota, Mato Dentro de Cima, Serrinha, Pinhal Redondo e Mato Dentro de Baixo** no Município de Piranguinho/MG.

Para garantir a adequada execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- Execução dos serviços de acordo com o projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos elaborados pela Administração;
- Utilização de blocos de concreto intertravado novos, de qualidade adequada e compatíveis com as especificações técnicas definidas no projeto;
- Os materiais empregados deverão atender às **normas técnicas da ABNT** e demais normas aplicáveis ao objeto;
- Realização da preparação, limpeza, regularização e compactação adequada do terreno antes da execução da pavimentação;
- Execução de **base e sub-base**, quando previstas no projeto, com materiais e espessuras tecnicamente adequados;
- Assentamento dos blocos de concreto de forma uniforme e adequada, garantindo o correto **travamento, nivelamento e alinhamento do pavimento**;
- Execução de meio-fio, sarjetas, drenagem ou demais serviços complementares quando previstos no projeto;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2026

- A contratada deverá fornecer **todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra** necessários à completa execução dos serviços;
- A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e movimentação dos materiais e equipamentos necessários à execução da obra, salvo disposição diversa prevista no edital;
- A execução deverá observar as condições de **segurança dos trabalhadores, pedestres, moradores e usuários das vias**, com a devida sinalização e isolamento das áreas de trabalho;
- Deverão ser adotadas medidas para minimizar transtornos à circulação de veículos e pedestres durante a execução dos serviços;
- A contratada deverá manter o local de execução dos serviços organizado e realizar a **limpeza e retirada dos resíduos** decorrentes da obra;
- Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados, sob responsabilidade técnica da empresa contratada;
- Quando exigível, deverá ser apresentada a respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT**;
- A contratada deverá cumprir as normas de **segurança e saúde do trabalho**, bem como a legislação ambiental aplicável;
- O recebimento dos serviços ficará condicionado à **verificação da conformidade da execução com o projeto e as especificações contratadas**;
- Eventuais serviços executados em desacordo com as especificações deverão ser corrigidos pela contratada, sem ônus adicional para o Município, conforme as condições estabelecidas no contrato;
- A execução deverá observar os **prazos estabelecidos no edital, contrato e cronograma físico-financeiro**.

Os requisitos têm como objetivo assegurar que a execução do calçamento apresente **qualidade, durabilidade, segurança e adequada funcionalidade**, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento às necessidades de infraestrutura urbana do Município de Piranguinho/MG.

5.1 FUNDAMENTAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2026

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência. A Concorrência terá por fundamento legal o regramento disposto no **art.2º, inciso VI da Lei n. 14.133/2021;**

5.2 **REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO:**

1. Local de execução dos serviços: o serviço será executado em:



CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

PAVIMENTAÇÃO EM TRECHO DA ESTRADA NO BAIRRO FOEIRO

22°21'46.26"S 45°34'22.71"O

TAYNA GOULART BRAGA:11058361694 Assinado de forma digital por TAYNA GOULART BRAGA:11058361694 Dados: 2026.09.29 08:42:01 -03'00'



CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

PAVIMENTAÇÃO EM TRECHO DA ESTRADA MUNICIPAL DA GROTA

22°22'36.39"S 45°32'41.87"O

TAYNA GOULART BRAGA:11058361694
Assinado de forma digital por TAYNA GOULART BRAGA:11058361694 Dados: 2026.09.29 08:33:56 -03'00'

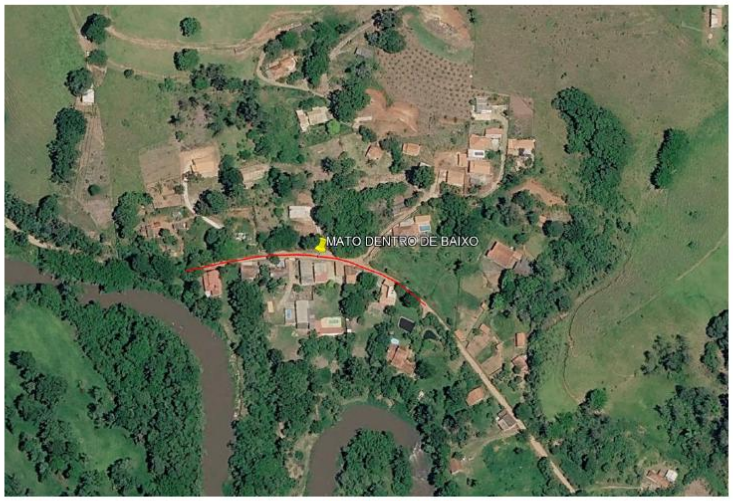

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

PAVIMENTAÇÃO EM TRECHO DA ESTRADA DO BAIRRO MATO DENTRO DE BAIXO

22°23'5.48"S 45°31'26.98"O

TAYNA GOULART BRAGA:11058361694
Assinado de forma digital por TAYNA GOULART BRAGA:11058361694 Dados: 2026.09.29 08:33:06 -03'00'

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2026



CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

PAVIMENTAÇÃO EM TRECHO DA ESTRADA DO BAIRRO AÇUDE

22°23'17.09"S 45°32'29.89"O

TAYNA GOULART BRAGA:11058361694 Assinado de forma digital por TAYNA GOULART BRAGA:11058361694 Dados: 2026.09.28 15:01:20 -03'00'



CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

PAVIMENTAÇÃO EM TRECHO DA ESTRADA MUNICIPAL DE GOMEIRAS

22°25'28.78"S 45°33'54.47"O

TAYNA GOULART BRAGA:11058361694 Assinado de forma digital por TAYNA GOULART BRAGA:11058361694 Dados: 2026.09.28 11:15:04 -03'00'



CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

PAVIMENTAÇÃO EM TRECHO DA ESTRADA DO BAIRRO PINHALZINHO

22°23'8.46"S 45°31'53.20"O

TAYNA GOULART BRAGA:11058361694
Assinado de forma digital por TAYNA GOULART BRAGA:11058361694 Dados: 2026.09.28 14:23:00 -03'00'



CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

PAVIMENTAÇÃO EM TRECHO DA ESTRADA DO BAIRRO PINHAL REDONDO

22°19'29.74"S 45°36'53.05"O

TAYNA GOULART BRAGA:11058361694
Assinado de forma digital por TAYNA GOULART BRAGA:11058361694 Dados: 2026.09.28 13:36:22 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2026



CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

PAVIMENTAÇÃO EM TRECHO DA ESTRADA MUNICIPAL DO BAIRRO MATO DENTRO DE CIMA

TRECHO 01 22°25'32.90"S 45°32'3.62"O **TRECHO 02 22°25'40.94"S 45°32'3.12"O**

TAYNA GOULART BRAGA:1105836 1694 Assinado de forma digital por TAYNA GOULART BRAGA:11058361694 Dados: 2026.09.29 08:29:05 -03'00'



CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

PAVIMENTAÇÃO EM TRECHO DA ESTRADA DO BAIRRO SERRINHA

22°20'39.46"S 45°35'14.27"O

TAYNA GOULART BRAGA:11058361694 Assinado de forma digital por TAYNA GOULART BRAGA:11058361694 Dados: 2026.09.28 14:22:25 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2026

2. Serviços e Materiais: os serviços a serem executados deverão considerar a Planilha Orçamentária da SINAPI BH/SEINFRA/SETOP SUL bem como a observância do descrito dos materiais que deverão ser utilizados nela descritos.

3. Orçamento: a estimativa orçamentária para a execução da obra é de**: R$1.397.000,00 (Um milhão, trezentos e noventa e sete mil reais).** Todos os custos deverão estar elencados na Planilha Orçamentária.

4. Cronograma de Execução: a reforma está prevista para ser executada em quatro (04) meses, com previsão de início em novembro e término de acordo com o cronograma Físico financeiro de cada trecho.

5. Habilitações: Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;

6. Comprovação Técnica: Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedido pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-profissional;

7. Apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;

8. Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;

9. Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe.

5.3 REQUISITOS NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

2. Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;

3. Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;

4. Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);

5. Lei n° 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;

6. Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

5.4 IMPACTO AMBIENTAL

A execução dos calçamentos nos trechos rurais, caracterizam-se como uma obra de médio a grande porte considerando todos bairros rurais e trechos que serão contemplados neste processo e de impacto ambiental local e temporário, restrito ao período de execução dos serviços.

Durante a fase de obras, poderão ocorrer impactos ambientais pontuais, tais como:

- Geração de ruídos e poeira decorrentes do tráfego de máquinas e da movimentação de materiais;
- Alteração temporária do tráfego local e interferência na rotina da comunidade;
- Produção de resíduos sólidos provenientes da execução dos serviços (entulhos, sobras de materiais, embalagens, etc.);
- Possível compactação e movimentação do solo, que deve ser controlada por técnicas adequadas de engenharia.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

Entretanto, tais impactos são mitigáveis e controláveis, desde que sejam observadas as boas práticas ambientais e de segurança do trabalho, incluindo:

- Um plano de gestão de resíduos da construção civil (conforme Resolução CONAMA nº 307/2002);
- Controle de emissão de poeira;
- Manutenção adequada dos equipamentos para redução de ruídos e emissões;
- Armazenamento e destinação ambientalmente correta dos resíduos;
- Proteção de bocas de lobo e drenagens contra o carreamento de materiais.

Após a conclusão da obra, o impacto ambiental será predominantemente positivo, uma vez que a pavimentação:

- Reduz a erosão do solo e o carreamento de sedimentos para o sistema de drenagem;
- Minimiza a poeira e melhora as condições de salubridade;

Conclui-se que, em princípio, os impactos ambientais da intervenção são passíveis de prevenção e mitigação. A viabilidade ambiental deverá ser confirmada para cada trecho, com base nas condições locais, no projeto e na verificação de eventual necessidade de licenças, autorizações ou anuências dos órgãos competentes.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta na **Modalidade de Licitação Concorrência**. A escolha da modalidade "Concorrência" se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimos de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei n° 14.133 de 1º de abril de 2021.

O critério de julgamento a ser adotado deverá ser o de menor preço. A escolha do tipo "**Menor Preço"** se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente

aquele de menor preço, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia ao Cofre Municipal.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Administração Municipal, pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, diante o comparativo com similares contratações realizadas por outros órgãos e entidades da administração, tem-se que a contração de empresa especializada para a realização da obra por meio de Licitação Modalidade Concorrência é a que melhor representa o interesse público, para atender as necessidades da Secretaria.
A contratação destina-se a execução de obra do tipo convencional, com elementos que deverão ser definidos em projeto básico que deverão prever, inicialmente, os seguintes serviços:

- Calçamento de bloco intertravado

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A presente contratação para alcance (atendimento) à necessidade administrativa será quantificada em observância com a **Planilha Orçamentária**. As condições de pagamento deverão prever prazo não superior a 30 dias, contado da entrega de cada etapa.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se, preliminarmente, que a presente (pretendida) contratação possui o valor total **R$1.397.000,00 (Um milhão, trezentos e noventa e sete mil reais),** que fora obtido através da Planilha Orçamentária SINAPI BH JULHO- 2026/SEINFRA SETOP.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que o gerenciamento da obra permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.
Entende-se também que não há viabilidade econômica, uma vez que a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera

perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade, além de indicar o fracionamento do objeto.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução do calçamento nos trechos rurais de Pinhalzinho, Gomeiras, Açude, Foeiro, Grota, Mato Dentro de Cima, Serrinha, Pinhal Redondo e Mato Dentro de Baixo, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Melhorar as condições de trafegabilidade e segurança das vias, inclusive em períodos chuvosos;
- Facilitar o deslocamento dos moradores e o acesso às propriedades rurais e aos serviços públicos;
- Favorecer o transporte e o escoamento da produção rural;
- Ampliar as condições de acesso de veículos de transporte escolar, manutenção, coleta de resíduos e atendimento emergencial, conforme as características locais;
- Reduzir a ocorrência de lama, poeira, irregularidades e processos erosivos nos trechos contemplados, observada a adequada implantação da drenagem;
- Proporcionar maior regularidade e durabilidade à infraestrutura viária, com possibilidade de manutenção localizada do pavimento;
- Reduzir interrupções e dificuldades de circulação decorrentes das condições do leito viário;
- Promover a aplicação eficiente dos recursos públicos, mediante execução conforme projeto, orçamento, cronograma e critérios de qualidade definidos pela Administração.

O alcance dos resultados deverá ser acompanhado pela fiscalização do contrato, por meio da verificação da conformidade dos serviços com os projetos e especificações, do cumprimento dos prazos e da adequada execução dos dispositivos de drenagem e demais serviços complementares previstos.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Visando a correta execução do contrato, a administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação:

1. Definição do programa de necessidades, elencando as ações de projeto e obra a serem realizados;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2026

2. Elaboração do Projeto Básico, contendo o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução;
3. Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços (inciso XXIII do art. 6 da Lei 14.133/21) pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
4. Aprovação do Projeto;
5. Elaboração do Edital de Licitação;
6. Entre outros pertinentes.

13. FINALIZAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A contratação trata-se de uma ação comum de engenharia. Esse documento foi elaborado com base no Projeto anexo. As experiências anteriores indicam que a contratação apresenta viabilidade e alta probabilidade de alcance dos resultados pretendidos. A Prefeitura Municipal de Piranguinho não possui em seu quadro de servidores profissionais habilitados, em quantitativo suficiente, para a execução da implementação do serviço.

Este é, portanto, o **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** qual submeto à apreciação e final aprovação.

Piranguinho (MG), 19 de outubro 2026.

Tayná Goulart Braga
Diretora de Serviços de Engenharia

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2026

14. APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Diante o que contido no presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, declaro viável a contratação/aquisição e, por consequência, determino a formação do necessário:

( ) Termo de Referência
( ) Anteprojeto
( ) Projeto Básico
( ) Projeto Executivo
(X) Elaboração de documentos para a realização da licitação em observância com o **Decreto 675 08 de janeiro de 2024.**

Piranguinho (MG), 14 de Agosto 2026.

Carlos Rafael Silva
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2026

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. OBJETO - DESCRIÇÃO SUMÁRIA;

O presente Termo de Referência possui o intuito de identificar os elementos (necessários e suficientes) com nível de precisão adequado ao alcance da contratação planejada, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação de empresa especializada em construção civil para realizar calçamentos com blocos de concreto intertravado em trechos nos bairros rurais compreendendo os bairros Pinhalzinho, Gomeiras, Açude, Foeiro, Grota, Mato Dentro de Cima, Serrinha, Pinhal Redondo e Mato Dentro de Baixo, no município de Piranguinho**.**

QUALIFICAÇÕES QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS;

A contratação/aquisição possui as seguintes qualidades e quantidades:

1.1.1 **Quantitativo:** foi considerado as necessidades da obra de acordo com Planilha Físico Orçamentária e demais documentos do projeto (anexo).

SERVIÇOS				
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Total R$**
1	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR CALÇAMENTOS COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO**	Contrato	01	R$200.000,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2026

	NO TRECHO DO BAIRRO RURAL MATO DENTRO DE BAIXO.			
2	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR CALÇAMENTOS COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO, NO TRECHO DO BAIRRO RURAL PINHAL REDONDO.**	Contrato	01	R$200.000,00
3	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR CALÇAMENTOS COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO, NOS TRECHOS DOS BAIRROS RURAIS MATO DENTRO DE CIMA E SERRINHA.**	Contrato	01	R$200.000,00
4	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR CALÇAMENTOS COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO, NOS TRECHOS DOS BAIRROS RURAIS FOEIRO E GROTA.**	Contrato	01	R$200.000,00
5	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR CALÇAMENTOS COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO, NOS TRECHOS DOS BAIRROS RURAIS GOMEIRAS E AÇUDE.**	Contrato	01	R$597.000,00
TOTAL: **R$1.397.000,00 (Um milhão, trezentos e noventa e sete mil reais).**				

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2026

1.1.2 **Qualitativo:** Espera-se a contratação de uma empresa idônea e bem posicionada no mercado que ofereça serviço de qualidade com bom desempenho, segurança e confiabilidade. A empresa a ser contratada deverá ter um corpo técnico qualificado capaz de atender a demanda com eficácia.

1.2 OBSERVANCIA DE NORMATIVOS ESPECÍFICOS;

(X) não se exige (ou não há) observância de normativos específicos

( ) se exige (há) observância de normativos específicos, sendo:

2. JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO;

A presente contratação tem por objeto a **contratação de empresa especializada em construção civil para a execução de calçamentos com blocos de concreto intertravado em trechos nos bairros rurais do Município de Piranguinho/MG**.

A contratação justifica-se pela necessidade de promover a melhoria da infraestrutura rural, proporcionando melhores condições de mobilidade, acessibilidade, segurança e conforto aos pedestres, bem como contribuindo para a conservação e valorização dos espaços públicos.

A execução dos calçamentos com blocos de concreto intertravado mostra-se adequada às características dos trechos a serem atendidos, possibilitando maior durabilidade, facilidade de manutenção e melhoria das condições de circulação, além de contribuir para a organização e qualificação do ambiente rural.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada faz-se necessária para garantir a adequada execução dos serviços, observando-se os requisitos e padrões técnicos aplicáveis, de modo a assegurar a qualidade, a durabilidade e a segurança da obra, atendendo ao interesse público e às necessidades de infraestrutura do Município de Piranguinho/MG.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2026

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

Não será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP. A contratação será realizada por Licitação Modalidade Concorrência.

A presente contratação tem por objeto a execução de obras de pavimentação com intertravado incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base, revestimento asfáltico, meio-fio, sarjeta, sinalização e demais serviços complementares necessários à pavimentação de trechos de vias públicas– conforme especificações técnicas e projetos fornecidos pela Administração setor de engenharia responsável.

2. Requisitos Técnicos Mínimos

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:

1. **Equipe Técnica Habilitada:**
   - Disponibilizar engenheiro civil responsável técnico devidamente registrado no CREA, com ART específica para a obra;
   - Manter equipe de campo composta por profissionais qualificados (mestres de obras, operadores de máquinas, pedreiros, ajudantes e topógrafo).
2. **Equipamentos e Máquinas:**
   - Dispor de maquinário próprio ou locado adequado à execução dos serviços, incluindo, no mínimo: motoniveladora, rolo compactador, caminhão basculante, retroescavadeira, vibroacabadora e caminhão espargidor de emulsão asfáltica.
3. **Materiais:**
   - Utilizar materiais conforme as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e as especificações técnicas do DNIT, devendo ser previamente aprovados pela fiscalização da obra.
4. **Execução dos Serviços:**
   - Observar rigorosamente o projeto executivo e o cronograma físico-financeiro;
   - Garantir a qualidade, durabilidade e uniformidade do pavimento, atendendo aos padrões exigidos pelo Município e normas vigentes.

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2026

3. Requisitos Administrativos

1. **Regularidade Jurídica e Fiscal:**
   - A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, incluindo regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
2. **Gestão e Fiscalização:**
   - A obra será acompanhada e fiscalizada por servidor designado da Administração, cabendo à contratada prestar todas as informações, relatórios e medições mensais solicitadas.
3. **Prazos:**
   - O prazo máximo para execução total da obra será de acordo com o cronograma Físico financeiro de cada trecho.

4. **Garantia dos Serviços:**
   - A contratada deverá garantir a execução da obra pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, nos termos da legislação vigente, responsabilizando-se por eventuais vícios ou defeitos construtivos.

4. Requisitos de Segurança, Meio Ambiente e Responsabilidade Social

1. **Segurança do Trabalho:**
   - Cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NRs), fornecendo EPI adequados e treinamento aos trabalhadores.
2. **Meio Ambiente:**
   - Adotar práticas sustentáveis durante a execução da obra, evitando o desperdício de materiais e realizando o descarte adequado de resíduos.
3. **Responsabilidade Social:**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

- Priorizar, sempre que possível, a contratação de mão de obra local, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico do município.

5. **Requisitos de Pagamento e Medição**

1. **Medições:**
   - Os pagamentos serão efetuados de acordo com as medições mensais devidamente atestadas pela fiscalização municipal.
2. **Forma de Pagamento:**
   - O pagamento será realizado conforme cronograma físico-financeiro e mediante apresentação de nota fiscal e relatório de execução dos serviços.

4. DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL À PROPOSTA;

Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(X) Não

( ) Sim

Em caso POSITIVO (necessidade de documentos adicionais), JUSTIFICA-SE pela:

5. TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

( ) Valor referencial inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item (participação exclusiva para ME/EPP).

( ) Valor referencial superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item (de participação não exclusiva para ME/EPP).

( ) Valor referencial superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2026

1.1. **6. VISTORIA PRÉVIA**

1.2. Não será obrigatória a vistoria prévia (visita técnica).

1.3. **7. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO**

1.4. Não será permitida a participação de consórcios.

1.5. **8. SUBCONTRATAÇÃO**

1.6. Não será permitida a subcontratação.

1.7. **9. AGRUPAMENTO EM LOTES;**

1.8. Contratação global.

1.9. **10. DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL A PROPOSTA;**

1.10. Não serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços.

1.11. **11. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**

1.12. Não se aplica.

1.13. **12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

1.14. O prestador de serviço será selecionado por meio de realização de procedimento licitatório na Modalidade Concorrência, de forma eletrônica, e pelo critério de julgamento Menor Preço.

1.15. **13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

1.16. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos:

1.17. **13.1 Habilitação Jurídica;**

1.18. Para a contratação será exigido documentos de Pessoa Jurídica: Inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

1.19. **13.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;**

1.20. Serão exigidos documentos: Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Distrital e Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital, Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso o fornecedor seja considerado isentos dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.21. **13.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

1.22. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto dessa contratação, ou com o item pertinente, por meio de apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo Conselho Profissional Competente, quando for o caso. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.4 EXECUÇÃO DO OBJETO

13.4.1 PRAZO DE ENTREGA

A entrega/execução deverá obedecer o cronograma físico financeiro anexo. A entrega da obra finalizada deverá ocorrer no prazo máximo de 04(quatro) meses após a assinatura do contrato.

13.4.2. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

As previstas na Lei 14.133 de 2021.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL;

GESTOR DO CONTRATO	
Nome: Carlos Rafael Silva	
Cargo: Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	
Matrícula:1769-1	Lotação: Secretaria Municipal de Obras

FISCAL DO CONTRATO	
Nome: Tayná Goulart Braga	
Cargo: Diretora de Serviços de Engenharia	
Matrícula: 1824	Lotação: Prefeitura Municipal

14.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

Somente por assinatura de contrato.

4.5. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo da contratação será de 04 (Quatro) meses contatos da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal Nº 14.133 de 2021.

4.6 ROTINA DE EXECUÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2026

A rotina de execução contratual se procederá mediante os passos: levantamento de preços, organização de média, produção do pedido de aquisição, publicação de edital, disputa do certame, homologação da adjudicação, assinatura do contrato, emissão de autorização de serviço, execução do serviço, emissão de nota fiscal, baixa da nota e execução do pagamento. Todos os passos serão acompanhados pelo gestor e fiscal do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a execução do determinado nas cláusulas deste Contrato, as partes se obrigam a:

5.1 CONTRATANTE:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação do serviço e qualidade dos produtos fornecidos;

b) assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;

c) proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato;

d) realizar o devido pagamento no prazo previsto.

5.2 CONTRATADA:

a) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;

b) manter a qualidade do serviço fornecido;

c) executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

d) apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os produtos fornecidos, e outras informações que se fizerem necessárias;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

e) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade do fornecimento dos produtos e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;

f) responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;

g) manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas e liquidação pela Prefeitura.

Parágrafo Único: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

7. FISCALIZAÇÃO

A prestação do serviço será objeto de acompanhamento e fiscalização através da Secretaria Municipal de Obras, ao qual competirá acompanhar e avaliar a qualidade dos serviços, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

Parágrafo único. A Fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8. RECEBIMENTO DO SERVIÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

Os serviços serão recebidos, definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até cinco (5) dias úteis. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

9. SANÇÕES

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções previstas a serviços na Lei nº 14.133/21.

10. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à alteração do OBJETO.

11. DISSOLUÇÃO DE CONTRATO

O presente contrato poderá ser resilido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicações expressas, com antecedência mínima de trinta (30) dias. Havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Contrato.

12. AQUEDAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2026

As despesas correrão a conta da dotação: FICHA: FONTE:

12.2. FONTE (ORIGEM) DOS RECURSOS:

( ) próprios

( ) vinculados

Origem do Recurso: Não se aplica.

13. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R$ 1.397.000,00 (Um milhão, trezentos e noventa e sete mil reais).**

Piranguinho, 19 de outubro de 2026.

Carlos Rafael Silva

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2026

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º122/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°007/2026
TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA REALIZAR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR CALÇAMENTOS COM BLOCOS DE CONCRETO INERTRAVADO EM TRECHOS RURAIS NO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANGUINHO E A EMPRESA....., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente Contrato de Prestação de serviço de um lado o município de Piranguinho, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alferes Reno, 200 – Centro – CEP 37.508-000, Piranguinho, MG, Telefone (35) 99742-9906 – CNPJ: 18.192.906/0001-10, neste ato representado Pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Prefeito Municipal, Paulo Renato Germiniani Ribeiro, brasileiro, casado, enfermeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 056.XXX.XXX-47, residente e domiciliado

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2026

na Rua Alípio de Oliveira, 43 – Bairro: Sossego, município de Piranguinho Estado de Minas Gerais, CEP 37.508-000, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**,

E a empresa , inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º . . / - , e Inscrição Estadual sob nº , estabelecida a Rua , , Bairro ,cidade , representada neste ato por seu , brasileiro, , , portador do RG n.º e do CPF n.º . . - , residente à Rua , nº , em , doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Lei Federal n.° 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 535 de 27/02/2023 e suas alterações e do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 003/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026 , mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR CALÇAMENTOS COM BLOCOS DE CONCRETO INERTRAVADO EM TRECHOS RURAIS NO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO.**, nos moldes da planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, quadro de composição do BDI, memória de cálculo, memorial descritivo e projetos, constantes nos anexos do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução do calçamento de trecho Rurais : Pinhalzinho, Gomeiras, Açude, Foeiro, Grota, Mato Dentro de Cima, Serrinha, Pinhal Redondo e Mato Dentro de Baixo é o de empreitada por preço global, definida no art. 6º, XXIX, da Lei 14.133/2021, com fornecimento de mão-de-obra, materiais de primeira linha e equipamentos necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2026

3.1. Pela execução total da reforma do prédio da academia da saúde fica contratado o PREÇO GLOBAL de R$____(_____), ficando ajustados os preços conforme planilha de custos.

3.2. O pagamento do valor contratado será feito através de depósito em conta corrente do contratado, com o prazo **de até 30 (trinta) dias**, após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas e liquidação pela Prefeitura, devidamente atestada pelo fiscal técnico designado para o contrato, com a juntada na mesma da respectiva medição, após a liberação dos recursos pelo órgão convenente ou financiador da obra de reforma.

3.3. As medições da obra executada serão procedidas pelo fiscal técnico designado pela Administração Municipal Engenheiro responsável, com periodicidade mensal, nos termos do art. 92, § 5º da Lei 14.133/2021.

3.4. O objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

3.4.1. O recebimento definitivo será feito no prazo de **5 dias úteis** contados do recebimento provisório ou do cumprimento pelo contratado de providências solicitadas pelo servidor responsável pelo referido recebimento.

3.4.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

3.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3.4.4. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo de **5 (cinco) anos**, contados do referido recebimento da reforma do prédio da academia da saúde, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da obra de reforma do objeto do presente contrato, e, em caso de vício, defeito ou

incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

3.5. Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da contratada.

3.6. Necessário que a contratada, caso não tenha, providencie a abertura de conta corrente no Banco do Brasil para que sejam feitos os pagamentos por transferência bancária, ou arque com os custos da operação.

3.7. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

3.8. Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da Contratada.

3.9. Se por motivo não imputável à contratada, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido no contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE).

3.10. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, destacando o percentual e o valor do IRRF;

3.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

3.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2026

4.1. **O prazo de entrega da obra de reforma finalizada será de 04 (quatro) meses** conforme **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela contratada. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei 14.133/2021 constante deste contrato.

4.1.1. O prazo de execução da obra de reforma será prorrogado automaticamente, por igual período, caso não seja concluído o objeto no prazo inicial, desde que devidamente justificado, sem prejuízo de extinção do contrato pela Administração e aplicação de penalidades ao contratado, quando o descumprimento do prazo inicial ocorrer por sua culpa, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

4.2. A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Piranguinho, nos termos do art. 117, da Lei Federal 14.133/2021, através dos servidores: Mariana Rangel Gonzaga Ribeiro (Secretária de Saúde e Promoção Social) e Eleonára Ramos Reis (Diretora de Engenharia).

4.3. A obra de reforma do prédio da academia da saúde deverá ser executada, obedecendo a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e projetos, que deverá elaborar laudo de aceitação da obra de reforma, obrigando-se ao licitante vencedor a substituir ou refazer, às suas expensas, aqueles serviços que, por apresentarem qualquer irregularidade, vierem a ser recusados.

4.4. **O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses** contados do recebimento da ordem de serviços pelo contratado, produzindo seus efeitos, no entanto, a contar da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021, prorrogando-se nos termos da Lei, por igual período, caso não seja concluído o objeto no prazo inicial, sem prejuízo de extinção do contrato pela Administração e aplicação de penalidades ao contratado, quando o descumprimento do prazo inicial ocorrer por sua culpa, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

4.5. **A CONTRATADA** fica obrigada, pelo período de **5 (cinco) anos**, contados a partir do recebimento definitivo da obra de reforma do prédio da academia da saúde, a reparar, às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da reforma,

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 140, § 6º da Lei 14.133/2021.

4.6. A obra de reforma não entregue de acordo com as especificações e exigências deste **CONTRATO** não será aceita, com ressarcimento por parte da contratada, dos prejuízos causados a esta Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

segue:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte conta orçamentária, conforme a dotação abaixo discriminada:

02.05.01.15.451.0668.3045 – ficha 300 Fonte 1.501.000.0000/1.710.000.3210/1.710.000.3210

CLÁUSULA SEXTA- MATRIZ DE RISCO

6.1. As situações identificadas para fins de alocação dos riscos são as que seguem descritas no quadro abaixo:

Tipo de risco	descrição	materialização	mitigação	alocação
Roubos ou furtos na obra	Prejuízos gerados por segurança inadequada no canteiro de obras, Gerando custosadicionais	Aumento dos custos e do prazo de conclusão daobra	Planejamento interno da empresa	Contratada
Incapacidade de gerenciamento de obras e serviços concomitantes	Falta de mão de obra para cumprimento dos prazos do contrato	Aumento do prazo para conclusão da obra	Gerenciamento de pessoas eficiente pela empresa e contratação de	Contratada

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2026

			mão de obra em quantidade suficiente	
Atraso no repasse dos recursos decorrentes de convênio com outros entes públicos	Atraso do repasse dos recursos inicialmente firmados para pagamentoda contratada para parcelas de medição	Ausência de correção monetária/ inflação do período da medição até o pagamento.	Provocação do ente que firmou o convênio com a Administração para verificação acerca do motivo do atraso do repasse	Contratada
Variação excessiva dos custos dos Materiais utilizados para execução da obra	Alteração dos preços em razão de políticas fiscais ou tributárias aplicadas pelo Estado	Impossibilidade de execução da obra pelo Aumento excessivo do custo dos materiais	Reequilíbrio econômico-financeiro	Contratante
Caso fortuito ou forçamaior	Situações de obra queconfigurem caso fortuito ou força maior	Impossibilidade De continuidade na execução da obra	- Reequilíbrio econômico-financeiro	Contratante

6.2. Havendo pedido de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, a Administração deverá respondê-lo no prazo máximo de 1 mês.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2026

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Cumprir dentro do prazo contratual as obrigações assumidas.

7.2. A empresa licitante vencedora deverá ainda:

a) cumprir estritamente as normas e recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT –, dos órgãos ambientais, de segurança do trabalho e pelo MUNICÍPIO na execução dos serviços;

b) fazer uso de todos os equipamentos, inclusive os de uso pessoal, necessários para assegurar a plena execução dos serviços objeto desta contratação, dentro dos padrões de qualidade exigíveis, sendo estes de inteira responsabilidade da empresa licitante vencedora;

c) manter os equipamentos e ferramentais em perfeitas condições de uso, especialmente as máquinas e o veículo de transporte dos empregados, de forma a evitar acidentes de trabalho e atraso na execução dos serviços respectivamente, assegurando os resultados esperados;

d) substituir imediatamente os equipamentos por outros de características idênticas quando os mesmos por qualquer defeito técnico estiverem prejudicando a perfeita execução dos serviços;

e) dispor e fazer uso de material e equipamentos de proteção – isolamento – e de segurança pessoal, necessários e obrigatórios a execução destes serviços;

f) fazer cumprir os limites de horários dos serviços, devendo a carga de trabalho semanal ser de quarenta e quatro horas – 44 h –, de conformidade com o que estabelece a Consolidação das Leis do Trabalho, devendo a todo trabalho que se fizer necessário além da carga semanal algures referida, executados nos dias de sábados, domingos e ou feriados, serem pagos como horas extra, por conta exclusiva da empresa licitante vencedora;

g) competirá à empresa licitante vencedora e contratada, a admissão e dispensa de empregados dentro das exigências das leis trabalhistas, em conformidade com a Convenção Coletiva dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil e do Mobiliário de Minas Gerais – Itajubá.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

h) manter em seu quadro de empregados todas as atividades requisitadas necessárias a execução dos serviços, devidamente registrados, com comprovação mensal deste registro através do Livro de Registro de Empregados, das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias, dos depósitos do Fundo de Garantia e da SEFIP;

i) todos os profissionais registrados deverão ter comprovada experiência na atividade registrada em Carteira de Trabalho e Previdência Social, com no mínimo seis – 06 – meses de registro na atividade, deverão ser idôneos e de boa apresentação;

j) afastar, dentro de vinte e quatro horas – 24 h – da comunicação que por escrito e nesse sentido lhe fizer o MUNICÍPIO, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, que não apresentar qualidade, rendimento e experiência na execução dos serviços. Correndo por conta exclusiva da empresa licitante vencedora quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica;

k) fazer cumprir pelo pessoal as normas disciplinares e de segurança que emanarem do MUNICÍPIO por meio de recomendações ou de instruções escritas, além de observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

l) refazer, sem qualquer ônus ao MUNICÍPIO, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo com as instruções emanadas da fiscalização do MUNICÍPIO, **se responsabilizando inclusive pelos materiais e mão-de-obra a serem empregados pela correção dos serviços não aprovados pela fiscalização;**

m) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

7.3. Permitir e facilitar a fiscalização e supervisão do MUNICÍPIO e a inspeção dos serviços, em qualquer momento, devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados.

7.4. A empresa licitante vencedora contratada deverá fazer um relatório – Livro Diário de Obras – para o registro diário de todas as ocorrências da obra, mantendo-o na obra, todos os dias. Deverão ser anotados os serviços, a mão-de-obra – número de empregados e atividades respectivas – os

materiais empregados e também qualquer fato referente à obra de reforma como: intempéries, mudanças, adaptações, todas as visitas realizadas a obra, entre outras. O fiscal deverá assinar juntamente com o engenheiro ou arquiteto responsável pela obra o Livro Diário de Obras.

7.5. A empresa licitante vencedora contratada deverá executar os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo MUNICÍPIO.

7.6. A empresa licitante vencedora contratada deverá respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, as determinações do MUNICÍPIO.

7.7. Para a perfeita consecução do objeto do presente certame, faz-se necessário o acompanhamento de um engenheiro ou arquiteto habilitado conforme este Edital, devendo este responsável, estar presente obrigatoriamente durante os acertos, formas, métodos e detalhamentos para a execução dos serviços, bem como apresentar qualquer interferência em tempo hábil, para que o MUNICÍPIO tome as devidas providências na solução destes, ficando responsável ainda pela execução dos serviços ora licitados, com capacidade e poderes bastantes para representar a contratada perante a Fiscalização do MUNICÍPIO e resolver quaisquer questões inerentes aos serviços.

17.8 A empresa licitante vencedora contratada deverá registrar o contrato dos serviços no CREA ou CRAU, e caso o Engenheiro ou Arquiteto não seja o responsável direto pela empresa, deve-se fazer uma ART ou RRT de desempenho de cargo para o profissional que acompanhará os serviços.

7.9. São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE, além dos previstos no Edital, os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei.

c) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento.

d) fiscalizar a execução da obra de reforma do prédio da academia da saúde, por intermédio do SETOR ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

e) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 14.133/2021 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

f) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas medições de cada etapa, já devidamente atestadas pelo SETOR DE ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO, responsável pela fiscalização.

g) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial da obra de reforma ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

h) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

i) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA- DA GARANTIA

8.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia para a execução do presente contrato, correspondente a 5% do valor inicial do presente contrato, em qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021.

8.1.1. O prazo da garantia deverá corresponder a todo o prazo de vigência do contrato, devendo ser renovada em caso de prorrogação ou complementada em caso de aditamento.

8.1.2. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

8.1.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2026

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

i) Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

j) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

k) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

l) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

m) Multa:

1) moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

3) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

4) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

6) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

10) a natureza e a gravidade da infração cometida;

11) as peculiaridades do caso concreto;

12) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13) os danos que dela provierem para o Contratante;

14) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2026

15) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

17) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

18)As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.1.1.Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

10.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

11.1. O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital da Concorrência n.º 007/2026, Processo n.º122/2026 e à respetiva proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

12.1- Aplica-se a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº.535/2023 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

13.1. Os preços constantes da cláusula 3ª deste contrato não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração na Concorrência n.º 007/2026, Processo n.º 122/2026.

13.2. No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Concorrência n.º 007/2026.

14.2. A Contratante poderá durante o prazo de vigência do contrato, solicitar a Contratada que apresente documentos necessários à comprovação da obrigação prevista nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO MODELO DE GESTÃO

15.1. Em se tratando do modelo de gestão do presente contrato, o mesmo será fiscalizado por um fiscal técnico, um fiscal administrativo e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Piranguinho, com as atribuições estabelecidas em documento próprio.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

15.3. Todas as ORDENS DE SERVIÇOS, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

15.4. A CONTRATADA obriga-se a retirar da obra de reforma e não readmitir os empregados, contratados ou prepostos que venham a criar embaraços à Fiscalização, bem como a remover quaisquer materiais ou equipamentos que não estejam de acordo com as especificações aprovadas para a execução da obra de reforma do prédio da academia da saúde.

15.5. Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de projetos ou especificações se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

16.2. A CONTRATADA somente poderá subempreitar a execução de parte das obras e serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, até o limite de 25% do valor do contrato firmado, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelas obras, serviços ou instalações executados pela subempreiteira e, ainda, pelas conseqüências dos fatos e atos a ela imputáveis, sempre respeitadas as restrições estabelecidas no § 3º do art. 122 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES EM RELAÇÃO A APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

17.2. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2026

17.3. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

17.4. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

17.5. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

17.5.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Brasópolis, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais celeumas que advenham da execução do presente contrato.

18.2. E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em quatro vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Local e data.

Prefeito Municipal CONTRATANTE	CONTRATADA

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2026

ANEXO V

CARTA DE APRESENTAÇÃO PARA A VISITA TÉCNICA

AO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 007/2026

Prezados Senhores,

A empresa , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede localizada na ....., nº. ....., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP , neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. ....., ... (Nacionalidade), ..., (Estado Civil), ... (Profissão), portador do Registro Geral de nº. ..... emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº. ....., residente e domiciliado na ....., nº , Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP , apresenta o profissional – título e nome do profissional –, inscrito no CREA ou CAU sob o nº_____e no CPF/MF sob o nº._____, portador do Registro Geral nº._____emitido pela SSP/__, para representar a mesma na **VISITA TÉCNICA** da licitação, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** nº. 005/2026 destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR CALÇAMENTOS COM BLOCOS DE CONCRETO INERTRAVADO EM TRECHOS RURAIS NO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO**, o qual está autorizado a decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no referido ato.

Atenciosamente,

Local,____de_____de _____

_____

Assinatura e carimbo do CNPJ/MF